Lei Municipal Nº 871 de 15 de janeiro de 1993

"Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial".

A Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a abrir um "Crédito Adicional Especial", de Cr$ 1.455.929.267,02 (Um bilhão, quatrocentos cinquenta e cinco milhões, novecentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e sete cruzeiros e dois centavos), para fazer face às folhas de pagamentos referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1992, lançadas em títulos de Restos a Pagar.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos das dotações já gravadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 15 de janeiro de 1993.

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Torres
Secretária Geral